



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 16/07/2025

Projeto de Lei Nº: 182/2025

Ementa: Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motocicletas nos semáforos do Município de Ipatinga-MG e dá outras providências.

Entrada na Câmara: 16/07/2025

Autoria:

ELIAS MOREIRA JÚNIOR

Comissões: Prazo: 21-07-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente

Ofício GAB: /2025

Gabinete: VEREADOR ELIAS DA FONTE

Ipatinga, 16 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art.165, inciso II do Regimento Interno dessa Casa, **o presente** Projeto de lei que "Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motocicletas nos semáforos do Município de Ipatinga-MG e dá outras providências".

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente.

Vereador Elias Moreira Junior

Excelentíssimo Sr.Vereador
Werley Glicério Furbino de Araújo,
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga



gabeliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br



(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE

PROJETO DE LEI N° /2025

Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motocicletas nos semáforos do Município de Ipatinga-MG e dá outras providências.

A câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º Fica instituída no município de Ipatinga-MG a implantação de faixas de retenção e recuo, exclusiva para motocicletas, conforme análise do órgão competente.

Parágrafo Único: A sinalização de que trata o art. 1º, será de acordo com as normas fixadas pela Resolução n° 973, de 18 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de julho de 2025.

Elias Moreira Junior
Vereador



gabeliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br

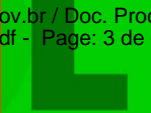


(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE



Justificativa

O Projeto de Lei tem como objetivo melhorar a segurança viária. Assegurando aos condutores de motocicletas o direito de ter uma faixa de retenção e recuo exclusiva para este público.

Um dos principais objetivos do Projeto, é coibir a permanência de motociclistas entre os automóveis, os famosos "corredores", auxiliando na redução do número de acidentes envolvendo esse público, pois são mais vulneráveis à acidentes, quando o assunto é segurança viária.

Distanciando motos dos carros, diminuirá também as manobras arriscadas na ultrapassagem quando da abertura do semáforo, além de permitir aos motoristas, melhor visibilidade no trânsito, valorizando a efetiva prioridade à segurança.

Tendo em vista que a sinalização de solo é prevista pela Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que rege todas as medidas a serem realizadas a sinalização.

Em anexos segue modelo para que o município siga as orientações inclusive com os pictogramas de motocicletas, como segue modelo em anexo I e II.



gabeliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br

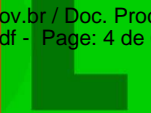


(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



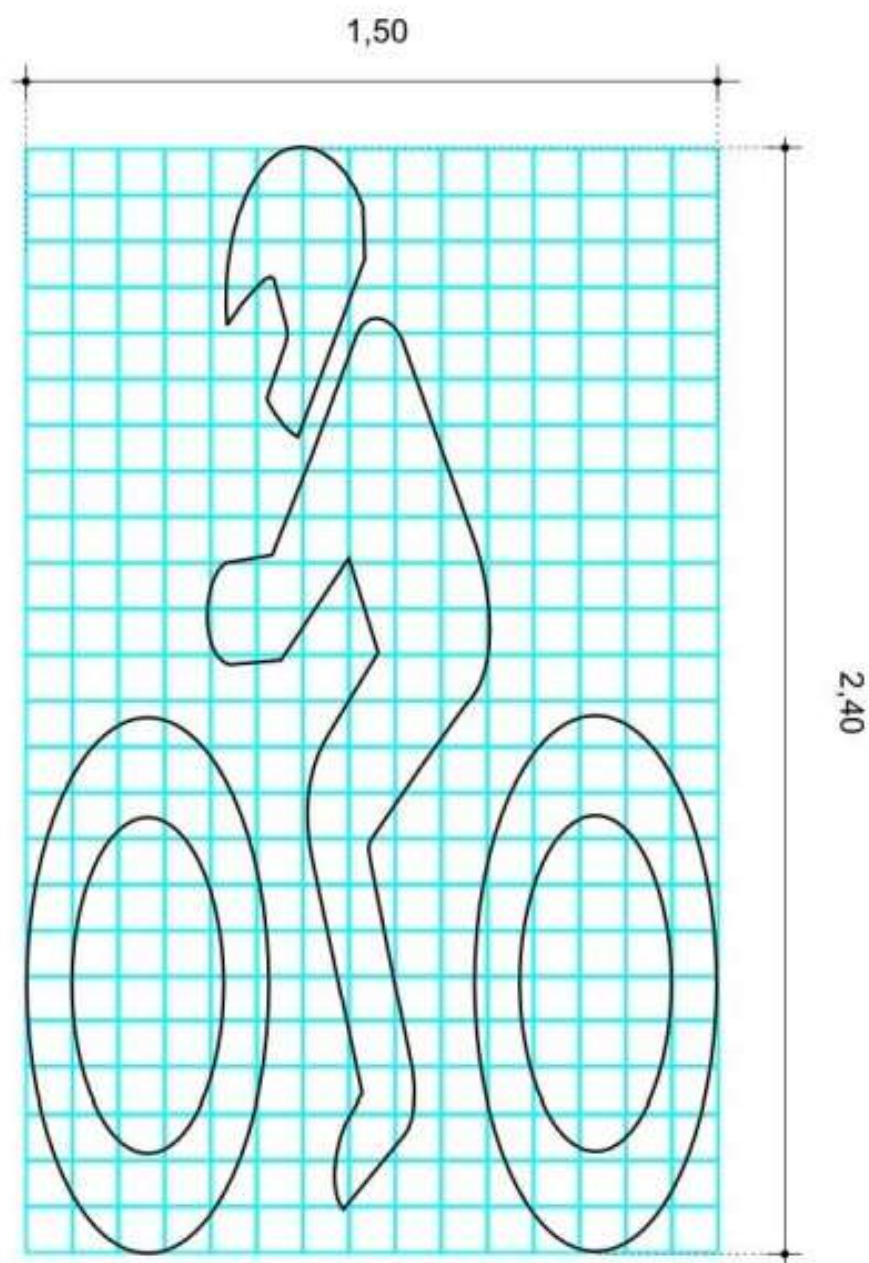
@ELIASDAFONTE



Anexo I

Símbolo “Motocicleta”

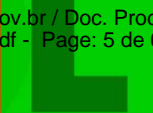
1,50m x 2,40m



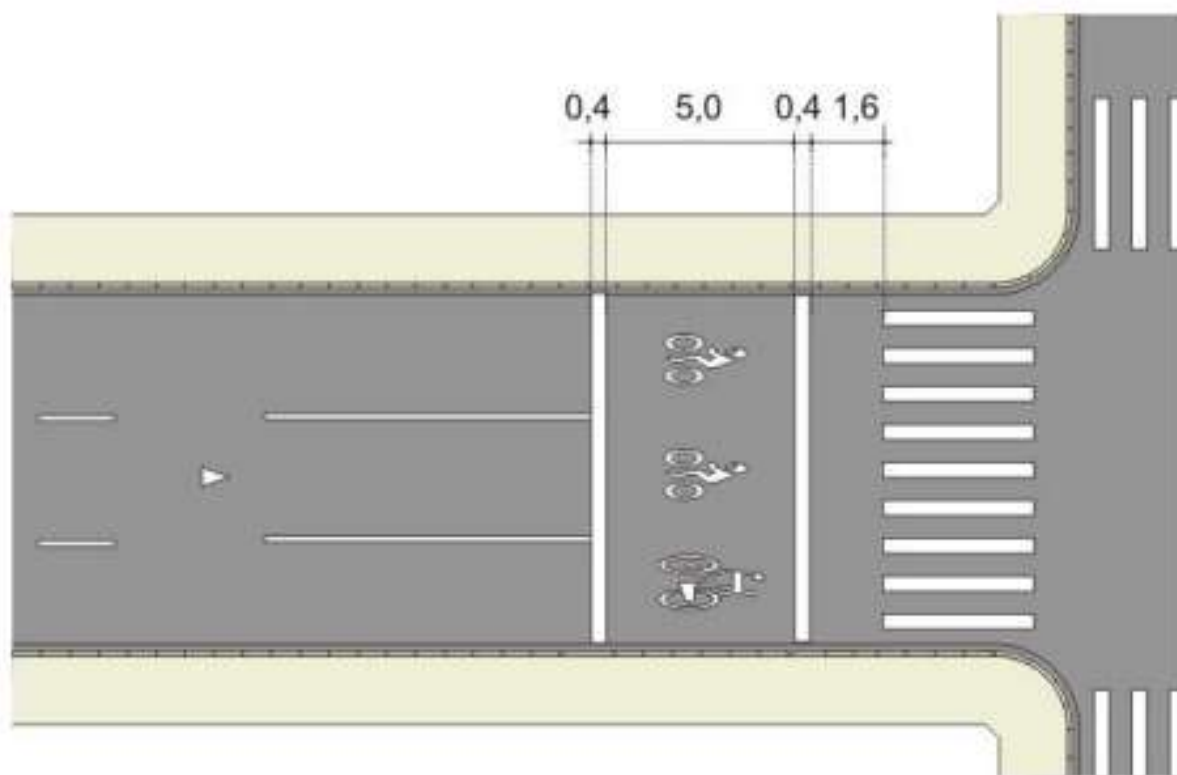
gabe
elias

(31)

JTE



Anexo II



gabeliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br



(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE



Página de assinaturas

Elias Junior
085.372.346-05
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 16 jul 2025** 17:00:21 **Elias Moreira Junior** criou este documento. (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05)
- 16 jul 2025** 17:00:25 **Elias Moreira Junior** (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 16 jul 2025** 18:07:55 **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

